



RESOLUÇÃO

Nº 369/2018

(DE 10 DE ABRIL DE 2018)

ASSUNTO: “REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954; ALTERA AS RESOLUÇÕES 337, DE 1º DE JUNHO DE 1999, RESOLUÇÃO DE Nº 350, DE 12 DE MARÇO DE 2007 E Nº 359 DE 29 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, COMO TAMBÉM A RESOLUÇÃO 347/2005 QUE DISCIPLINA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.





Câmara Municipal De Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

RESOLUÇÃO Nº 369/2018

“REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 76, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954; ALTERA AS RESOLUÇÕES 337, DE 1º DE JUNHO DE 1999, RESOLUÇÃO DE Nº 350, DE 12 DE MARÇO DE 2007 E Nº 359 DE 29 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, COMO TAMBÉM A RESOLUÇÃO 347/2005 QUE DISCIPLINA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Óbidos, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Constituição federal, art. 28, II, da Lei Orgânica do Município de Óbidos e art. 90, do Regimento Interno aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Pela presente Resolução ficam revogadas as disposições originárias da Resolução nº 76, de 18 de novembro de 1954.

Art. 2º - Esta Resolução fará alterações em artigos das resoluções Nº 337, de 1º de junho de 1999, resolução nº 350, de 12 de março de 2007 e resolução Nº 359, de 29 de março de 2011, que trata da estrutura dos serviços da Câmara Municipal, do quadro de pessoal e seus respectivos cargos, com o fim de atualizá-lo e adequá-lo aos normativos vigentes.

Art.3º - A partir desta resolução o artigo 6º da Resolução Nº337/1999, terá incluso o seguinte inciso:

.....

IV - Quadro de cargos de Contratação Temporária.





Câmara Municipal De Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06
Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro
CEP: 68250-000 Óbidos/PA

Art. 4º - Fica extinta a categoria funcional descrita no art. 10 da resolução Nº 337/1999, no seu quadro de Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais, a função de Servente e Protocolista, e no quadro do grupo de Informática, ficará extinto a função de digitador.

Art. 5º - Passa a ter no quadro do Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais, a função de motorista **e almoxarife** assim como, no Grupo de Informática, cria-se a função de técnico de informática **e de digitalizador**.

Art. 6º - Passará a ter nova redação o inciso III, do parágrafo único do art.13 da Resolução nº 337/1999; e criará o inciso IV e V, os quais passarão a ter a seguinte redação:

.....
III – Certificado de conclusão do curso equivalente ao segundo grau completo ou técnico incompleto, para ocuparem o cargo de Agente do legislativo.

IV – Certificado de conclusão em curso técnico relacionado a área de informática ou ainda graduação com diploma na referida área.

V – Deverá possuir habilitação na categoria B, preferencialmente que a habilitação contenha “exerce atividade remunerada”, e obrigatoriamente o motorista deve ter 2 (dois) anos de experiência e não possuir pontos advindos de infração de transito em sua Carteira Nacional de Habilitação.

Art.7º - Revoga todo o capítulo VII, da Resolução nº 337, de 1º de junho de 1999.

Art. 8º -Cria o Grupo de Serviços Especializados, e cria ainda a função de Controlador Interno, com código ASE – 050, para atender o que determina a Legislação Federal sobre Controles Internos do Poder Legislativo e asatividades descritas na Resolução nº 347/2005





Câmara Municipal De Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

Art. 9º - Passa a incluir no art. 2º da Resolução nº 359/2011 (redação originária no art. 17 da Resolução nº 337/1999, regulamentado pelo art.3º da Resolução nº 350/2007) de primeiro de junho de 1999, será incluído a função de Assessor Jurídico de Controle Interno, Assistente Social e Bibliotecário

Art. 10º -Fica alterado o Capítulo X, da Resolução 337/1999, onde o título passará a ser o título "DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS".

Art. 11 - Revoga a redação do art. 21, da Resolução nº 337/199, onde terá seguinte redação:

art. 21º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Óbidos a realizar contratação temporária na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.120/94, na esteira do art. 37, IX, da CF/88, podendo para tanto firmar contratos administrativos próprios nos termos realizados pela Prefeitura Municipal de Óbidos.

Art. 12 - Fica renumerado o artigo 21 para 21 –A e, passa a ter a seguinte redação:

Art. 21A - O Regime de trabalho adotada pela Câmara Municipal de Óbidos, será regulado pelo que determina a legislação Federal para cada função existente.

Parágrafo I: A Presidência e/ou a Mesa Diretora, poderá fixar plantões ou regimes especiais de trabalho com jornada diferenciada, de acordo com a necessidade imperiosa da Câmara Municipal, sempre na Conveniência do órgão".

Parágrafo II: Todas as questões atinentes ao horário ou jornada de trabalho, deverão ser disciplinadas pela Mesa Diretora, observando a legislação federal para cada função individualizada, em especial a necessidade de horas extras e, infrações administrativas decorrentes de descumprimento de horário e/ou jornada; flexibilizações; entre outras afins."





Câmara Municipal De Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

Art. 13- As funções extintas (servente, Protocolista e digitador), sendo que, os ocupantes destes cargos possuem estabilidade, todavia, poderão no interesse da administração pública ser remanejados para outras funções.

Art. 14 – Serão criadas por meio desta resolução os seguintes números de cargos:

- I – 05 (cinco) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 03 (três) vagas para vigia;
- III – 01 (uma) vaga para motorista;
- IV – 03 (três) vagas de técnico de informática;
- V – 04 (quatro) vagas de auxiliar legislativo;
- VI – 05 (cinco) vagas de Agente Legislativo;
- VII – 01 (uma) vaga de assistente social;
- VIII – 01 (uma) vaga de almoxarife;
- IX – 01 (uma) vaga de digitalizador;
- X – 01 (uma) vaga de bibliotecário;
- XI – 01 (uma) vaga de controlador interno;
- XII – 01 (uma) vaga de advogado do controle interno.

Art. 15 - Nos termos da Resolução 347/2005/CMO, fica mantido o sistema de controle interno, alterando-se o caput do artigo 2º, transformando os parágrafos em incisos e criando o parágrafo único:

Art. 2º - “O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Óbidos será coordenado pelo Controlador Interno, que deverá ser nomeado de acordo com a orientação do TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Pará vigente”.

I – O Controle Interno será composto por Comissão Especial, que será composta de três servidores, os quais terão o mandato de 2 (dois) anos, facultada ao Presidente do Poder Legislativo à recondução de seus membros para o período seguinte;

II – A escolha e nomeação dos membros da Comissão de que trata este artigo, caberá a Mesa Diretora;

III – os membros da Comissão Especial de Controle Interno, perceberão os mesmos vencimentos de seus cargos de origem, exceto para o Controlador Interno, que será concedido gratificação de 50% sobre o salário percebido.





Câmara Municipal De Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

Parágrafo único: O Controlador Interno obrigatoriamente contará a assessoria do Assessor Jurídico de Controle Interno, e será disponibilizado pela tesouraria do Poder Legislativo e Contabilidade, todas as informações e assessoramentos necessários na consecução de seus trabalhos.

Art. 16- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantida a vigência das demais cláusulas e anexos não alterados, revogando-se as disposições em contrário contidas nas Resoluções 337/99 e 347/2005, todas da Câmara Municipal de Óbidos/PA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Plenário Dr. Emmanuel Simões Rodrigues, 10 de abril de 2018.

Vereador JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA
-Presidente da CMO-

Vereador FRANCISCO SOARES DE AQUINO FILHO
-Vice-Presidente -

Vereador LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
-1º Secretário-

Vereador KEDSON GALY SIQUEIRA MARINHO
- 2º Secretário-



Publicada e registrada na mesma data,
Secretaria da Câmara Municipal de
Óbidos (PA), 23 de abril de 2018.

F.Ramos
Feliciano dos Santos Ramos
Chefe do Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES

GRUPO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO: CMO - ASG - 010

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Servente	EXTINTO	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Vigia	03	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Protocolista	EXTINTO	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Aux. de Serv. Gerais	05	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Motorista	01	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Almoxarife	01	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010
Digitalizador	01	R\$ 954,00	CMO - ASG - 010

GRUPO DE AUXILIAR LEGISLATIVO

CÓDIGO: CMO - ASG - 020

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Auxiliar Legislativo	04	R\$ 1.040,00	CMO - ASG - 020

GRUPO DE AGENTE LEGISLATIVO

CÓDIGO: CMO - ASG - 030

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Agente Legislativo	05	R\$ 1.200,00	CMO - ASG - 030





CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

GRUPO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO: CMO – ASG – 040

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Técnico em Informática	03	R\$ 1.020,00	CMO – ASG – 040

GRUPO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CÓDIGO: CMO – ASE – 050

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Controlador Interno	01	R\$ 1.400,00	CMO – ASE – 050
Assistente Social	01	R\$ 1.400,00	CMO – ASE – 050
Bibliotecário	01	R\$ 1.400,00	CMO – ASE – 050

GRUPO ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO: CMO – DAS – 050

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CÓDIGO
Assessor Jurídico Controle Interno	01	R\$ 2.600,00	CMO – DAS – 050

